



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
URFBio Rio Doce - Núcleo de Apoio Regional de Timóteo

Parecer Técnico IEF/NAR TIMÓTEO nº. 13/2022

Belo Horizonte, 25 de abril de 2022.

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: AGROPECUÁRIA MORRO AGUDO LTDA	CPF/CNPJ: 37.467.751/0001-22
Endereço: FAZENDA MORRO AGUDO, SN	Bairro: ZONA RURAL
Município: CONCEIÇÃO DO PARÁ	UF: MG
Telefone: (31) 3829 5248	E-mail: wnunesconsultoria@gmail.com

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

Sim, ir para o item 3 Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: O mesmo	CPF/CNPJ:
Endereço:	Bairro:
Município:	UF:
Telefone:	E-mail:

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: FAZENDA MORRO AGUDO	Área Total (ha): 195,6687
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 51075 Livro: 2	Município/UF: CONCEIÇÃO DO PARÁ/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3117603-F009.1C51.5566.42A0.84E0.1694.4B53.AEFD	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sigras 2000)	
				X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	72,4033	ha	23K	506.315 505.197 505.941 505.772	7.817.686 7.817.569 7.817.867 7.817.857

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sigras 2000)	
				X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	72,4033	ha	23K	506.315 505.197 505.941 505.772	7.817.686 7.817.569 7.817.867 7.817.857

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Pastagem		72,4033

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Cerrado	Campo/cerrado - cerrado e cerradão		72,4033

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa.	Nativa	2.697,662	m³

Madeira de floresta nativa.	Nativa	336,7881	m ³
-----------------------------	--------	----------	----------------

1. HISTÓRICO

1. Data do protocolo: 19/10/2021(documento 36825869).
2. Data de solicitação de informações complementares: Não se aplica
3. Data da emissão do parecer técnico: 25/04/2022

2. OBJETIVO

É objeto deste parecer analisar a solicitação de intervenção ambiental para Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo, em uma área de 72,4033 ha, com rendimento lenhoso de 2.697,662 m³ de Lenha de floresta nativa e 336,7881 m³ de Madeira de floresta nativa. É pretendida com a intervenção requerida, a supressão de indivíduos arbóreos nativos, com destaca, para implantação da atividade de pecuária.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

O imóvel denominado Fazenda Morro Agudo, possui área total de 195,6687 ha, conforme Escritura de registro de imóveis sob o nº 51075 Livro: 2, da Comarca de Pitangui - MG, (Módulos Fiscais: 5,5905), sendo proprietária a empresa Agropecuária Morro Agudo Ltda, datada de 10/09/2020.

O referido imóvel está localizado no Município de Conceição do Pará - MG e está georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, UTM – SIRGAS 2000, coordenadas Plano Retangular, Zona 23, Longitude 506.000 e Latitude 7.818.250.

A propriedade se apresenta com suas atividades voltadas para agropecuária.

O uso e ocupação do solo conforme quadro de áreas descrito na planta topográfica se apresenta da seguinte forma: APP: 2,7858 ha; vegetação nativa remanescente: 37,1230 ha; reserva legal 48,00 ha; estradas/edificações: 0,71,68 ha; área de pastagem: 34,6398 ha; área de intervenção: 72,4033 ha, correspondendo a área total de 195,6687 ha.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

Em conformidade com a Escritura registrada, o imóvel possui área total de 195.6687 ha e nesta consta Reserva Legal averbada, com área de 48,00 ha, não inferior à 20%, contendo 01 maciço, caracterizada por vegetação nativa pertencente ao Bioma Cerrado.

- Número do registro: MG-3117603-F0091C51556642A084E016944B53AEFD

- Área total: 195,6687 ha

- Área de reserva legal proposta: 48,0028 ha

- Área de preservação permanente: 2,7893 ha

- Área de uso antrópico consolidado: 32,7453 ha

- Remanescente de vegetação nativa: 159,6327 ha.

- Área de Uso Restrito: 0,0000 ha

- Qual a situação da área de reserva legal:

(X) A área está preservada: 48,0028 ha

() A área está em recuperação: (não informado)

() A área deverá ser recuperada: (não informado)

- Formalização da reserva legal:

() Proposta no CAR (X) Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento:

Não é o caso

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(X) Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal:

01 (um) fragmento.

- Parecer sobre o CAR:

O CAR apresentado no processo em tela, foi cadastrado em 26/07/2018, porém em 17/03/2022 este foi retificado.

De acordo com imagens de satélites disponíveis pelo Google Earth, datada de 20/10/2021 foi verificado que a vegetação nativa encontra-se em bom estado de conservação, mas segundo Relatório de Vistoria, parte integrante do processo em tela, foi descrito que as áreas de reserva legal informadas se encontram preservadas, sendo que um trecho da reserva legal está em processo de regeneração de um incêndio.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

A intervenção requerida refere-se a intervenção ambiental para Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo, em uma área de 72,4033 ha com rendimento lenhoso de 2.697,662 m³ de Lenha de floresta nativa e 336,7881 m³ de Madeira de floresta nativa. É pretendida com a intervenção requerida, a supressão de indivíduos arbóreos nativos, com destaca, para implantação da atividade de agropecuária, ampliação do empreendimento. A intervenção requerida se dará em quatro áreas distintas, sendo A1 correspondente a 20,9095 ha, A2 correspondente a 30,7968 ha, A3 correspondente a 2,8374 ha e A4 correspondente a 17,8593 ha.

A intervenção acima citada está localizada no Sistema Geodésico Brasileiro, UTM – SIRGAS 2000, coordenadas Plano Retangular, Zona 23 k, em 4 áreas distintas, sendo A1 - Longitude 506.315 e Latitude 7.817.686, A2 - Longitude 505.197 e Latitude 7.817.569, A3 - Longitude 505.941 e Latitude 7.817.867 e A4 - Longitude 505.772 e Latitude 7.817.857.

Em análise à documentação apresentada, parte integrante do processo em tela, temos que no requerimento para intervenção ambiental no item 9.1.3 foi informado que o volume de aproveitamento do material lenhoso corresponde a 2.697,662 m³ de Lenha de floresta nativa e 336,7881 m³ de Madeira de floresta nativa, sendo nestes incluso o volume de tocos e raízes que corresponde a 724,033 m³. Conforme item 10 do requerimento para intervenção ambiental, o produto e/ou subproduto vegetal oriundo da intervenção, será utilizado para Uso interno no imóvel ou empreendimento, Doação e Incorporação ao solo dos produtos florestais *in natura*.

DAE's QUITADAS:

- TAXA DE EXPEDIENTE - Para fins de análise de intervenção ambiental em uma área a ser suprimida de 72,4033 ha. - valor R\$ 776,97 , quitada em 25/08/2021 (documento 35297598).
- TAXA FLORESTAL - Lenha de floresta nativa - 3.034,45 m³ - valor R\$ 16.755,02, quitada em 25/08/2021. (documento 35297649).
- TAXA FLORESTAL - Madeira de floresta nativa - 336,7881 m³ - valor R\$ 15.021,61, quitada em 17/03/2022. (documento 43762518).
- TAXA REPOSIÇÃO FLORESTAL - será emitida após conclusão do referido processo.

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

Realizando consulta no site <http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br/> verificamos:

- Índice de vulnerabilidade: 0,6 - 0,8.
- Vulnerabilidade natural: sendo classificada como Baixa/Média.
- Prioridade para conservação da flora: Classificada como Muito baixa.
- Área Prioritária para conservação da Biodiversidade: não tem.
- Unidade de conservação: a área de intervenção não está situada em área de Unidades de Conservação Estadual, Federal ou Municipal, nem na zona de amortecimento de ambas.
- Áreas indígenas ou quilombolas: Não existe, conforme consulta, nenhuma área Indígena ou Quilombola.

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

No processo em tela não foi apresentado o Formulário de Caracterização do Empreendimento - FCE para caracterização do empreendimento que se pretende com a Intervenção Ambiental, à luz do que preconiza a DN COPAM 217/17, apenas foi descrito no Requerimento para Intervenção Ambiental, item 5, que o código atividade principal é G-02-07-0, parâmetro: área de pastagem, quantidade: 34,6398 ha, critério locacional Q e modalidade NÃO PASSÍVEL. (documento 43762520).

Porém no requerimento para intervenção ambiental foi informado que a área requerida será para ampliação do empreendimento, que corresponde a 72,4033 ha, havendo com isso divergência quanto às informações apresentadas no FCE, mas em consulta a DN COPAM 217/17, verificou-se que mesmo com alteração da quantidade da área informada, o empreendimento permanece na modalidade NÃO PASSÍVEL.

4.3 Vistoria realizada:

Foi realizada vistoria no local em 02/12/2021, onde foi apresentado Relatório de Vistoria, pelo Técnico do IEF/NAR de Pará de Minas, Senhor Vinicius Nascimento Conrado.(Documento 39914552).

O processo em tela está sendo analisado pelo IEF/NARTimóteo e subsidiado através de análise remota por imagens de satélites, disponíveis no Google Earth, datada de 20/06/2021.

4.3.1 Características físicas:

- Hidrografia - A área de intervenção pertence a microbacia hidrográfica do Rio Pará, pertencente a bacia do Rio São Francisco. Verificando “in loco” constatamos a presença de corpos/cursos d’água, sendo alguns deles responsáveis pela drenagem na propriedade, porém, somente alguns possuem identificação.
- Solo - Segundo o Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema), a área de intervenção se localiza em uma região de latossolo vermelho amarelo distrófico típico..
- Clima - conforme consulta ao IDE-SISEMA B1-Úmido que possui precipitações acumuladas anuais variando entre 1.400 e 1.700 mm, com temperaturas entre 18 e 23°C

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: A tipologia vegetal predominante é de cerrado, encontra-se presente a vegetação de campo a cerradão, sendo que a propriedade possui vegetação com as seguintes características: árvores de pequeno, médio e alto porte de tronco tortuoso, com casca espessa e folhas coriáceas, mais ou menos distantesumas das outras, onde a vegetação campestre apresenta poucas árvores e arbustos bastante espaçados entre si, e com um estrato herbáceo contínuo, com muitas espécies de subarbustos e ervas. Através do levantamento de campo podemos aferir as informações obtidas via IDE-SISEMA, onde para o Estrato I apresenta características fitossociológicas compatíveis com Campo/Cerrado, o Estrato II com Cerrado e o Estrato III características comuns ao Cerradão, ambas as fitossociologias estão compreendidas dentro do Bioma Cerrado.
- Fauna: A Fauna é composta por insetos, animais peçonhentos do gênero Botrops e Crotalus, teiús e lagartos do cerrado. Mamíferos: raposas, lobos, tatus. Pássaros e outros.

4.4 Alternativa técnica e locacional: *[para intervenção em APP e supressão de Mata Atlântica estágio médio ou avançado]*

Não se aplica.

5. ANÁLISE TÉCNICA

Está sendo analisado a solicitação de intervenção ambiental para Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo, em uma área de 72,4033 ha com rendimento lenhoso de 2.697,662 m³ de Lenha de floresta nativa e 336,7881 m³ de Madeira de floresta nativa. É pretendida com a intervenção requerida, a supressão de indivíduos arbóreos nativos, com destaca, para implantação da atividade de pecuária. A intervenção requerida se dará em quatro áreas distintas, sendo A1 correspondente a 20,9095 ha, A2 correspondente a 30,7968 ha, A3 correspondente a 2,8374 ha e A4 correspondente a 17,8593 ha.

A área de intervenção requerida foi dividida em 03 (três) estratos, onde o Estrato I apresenta características fitossociológicas compatíveis com Campo/Cerrado, com área equivalente a 7,1545 ha, o Estrato II com fitofisionomia Cerrado, com área equivalente a 47,4972 ha e o Estrato III com fitofisionomia Cerradão, com área equivalente a 17,7516 ha, ambas as fitossociologias estão compreendidas dentro do Bioma Cerrado.

Em conformidade com o Relatório de Vistoria apresentado foi descrito que: “Ficou evidente ou visível na vistoria que dois estratos tratam-se de vegetação em regeneração de antigos pastos abandonados sendo os indivíduos de maior DAP provavelmente, remanescentes de árvores isoladas destas pastagens”.

Também foi descrito que:

“Conforme informado no inventário florestal e observado durante a vistoria, a vegetação da área de intervenção divide-se em três estratos:

- Um estrato apresentando uma maior ocorrência de indivíduos com DAP superior a 10 cm, com ocorrência de clareiras com gramíneas exóticas.
- Outro estrato apresentando diminuição da presença de indivíduos com DAP superior a 10 cm e grande presença de indivíduos com DAP inferior a 10 cm, também ocorrem clareiras com gramíneas exóticas.
- Um terceiro estrato com poucos indivíduos com DAP superior a 10 cm e predomínio de indivíduos com DAP inferior a 10 cm, com poucos indivíduos ultrapassando 3,0 metros de altura e com poucas clareiras. O solo neste local é mais pobre apresentando muito cascalho”. (Documento 39914552).

A demarcação dos referidos estratos, estão no mapa apresentado no processo em tela.

Após realização da vistoria, verificou-se, pelo técnico vistoriante, a necessidade de enviar ao requerente Ofício de Informações Complementares para sanar divergências verificadas durante a vistoria, sendo assim, dentro do prazo estabelecido, tais informações foram atendidas satisfatoriamente pelo requerente, em documentos que compõem o processo em tela.

O inventário florestal é um importante instrumento para aferição da composição e estrutura da floresta, bem como do volume de madeira a ser retirado do local. Aplica-se inventário florestal em diversas ocasiões, podendo ser conservacionistas, como o inventário de carbono para negociação de créditos de carbono. Mas também pode-se aplicar tal metodologia na exploração de recursos florestais madeireiros em florestas plantadas ou nativas. Além dessas finalidades, muitas vezes faz-se necessário o inventário florestal quando há florestas a serem suprimida em função do uso alternativo

do solo. Nesse sentido, para a supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo, é necessário a realização de inventário florestal para que se obtenha a estimativa de volume do material lenhoso produzido pela supressão do componente arbóreo. Sendo assim, realizou-se o inventário florestal em trechos cobertos por fitofisionomia de Cerrado e Cerradão na área de intervenção.

Sendo assim, foi necessário a visita técnica para levantamento de dados primários obtidos a partir do levantamento florestal. Para os fragmentos florestais, em bom estado de conservação e degradados, foi utilizada a amostragem casual estratificada por meio de alocação de parcelas fixas de 1000,00 m². Para a amostragem casual estratificada foram lançadas **14 parcelas de 1000,00 m²** (20 m x 50 m) ao longo dos fragmentos florestais, todos os indivíduos encontrados nas parcelas, dentro do critério de inclusão, foram mensurados.

A área de estudo é composta pela formação de Campo/Cerrado, Cerrado e Cerradão em seus fragmentos florestais. Com isso, foi elaborado um mapa de cobertura, uso e ocupação do solo dessas áreas.

Para o levantamento dos dados quantitativos e qualitativos usou-se amostragem para os fragmentos florestais por meio de parcelas fixas (1000,00 m²). Para a realização da amostragem das espécies considerou-se todos os indivíduos arbóreo-arbustivos com valores de Circunferência a Altura do Peito – CAP (circunferência a 1,30 m do solo) iguais ou superiores a 15,7 cm, presentes na área de estudo.

De acordo com o levantamento realizado foi elaborada uma listagem das espécies presentes na área de estudo. De acordo com o levantamento foram verificadas se houve a ocorrência de espécies imunes de corte e ameaçadas de extinção.

Foi apresentada planilha com dados referentes às espécies imunes de corte e ameaçadas de extinção identificadas na Fazenda Agropecuária Morro Agudo dentro da área pedido de Intervenção. No Inventário Florestal realizado em áreas testemunhas dentro do empreendimento, foi registrada a ocorrência da espécie *Zeyheria tuberculosa* (Ipê Felpudo), que é amparada pela Portaria MMA Nº 443, de 17 de dezembro de 2014, que dispõe sobre as espécies da flora brasileira ameaçadas de extinção, sendo classificada na categoria “Vulnerável” –(VU), e conforme levantamento realizado e apresentado, a espécie levantada encontra-se esparsas na propriedade rural. Foram localizados 162 indivíduos na propriedade rural, onde optamos por mantê-las sem supressão.

Conforme descrito, optaram também por manter sem supressão 14 indivíduos da espécie *Caryocar brasiliense* (Pequi) e 10 indivíduos da espécie *Handroanthus spp* (Ipê amarelo);

Serão constantemente monitoradas quando da supressão das demais áreas, não permitindo a entrada de máquinas. Foi identificado e detalhado em planilha com coordenadas geográficas para cada espécie em questão. (documentos 43762513 e 43762515).

De acordo com o Inventário Florestal realizado, foram obtidos os seguintes dados:

- Erro de Amostragem: 6,2566 % .
- Volume total disponível: 2310,412962 m³ (Volumetria não considerando as espécies imunes de corte e corte restrito)
- Volume para tocos e raízes: 724,033 m³ (volume estimado através da RESOLUÇÃO CONJUNTA IEF/SEMAP Nº 1933 DE 08/10/2013).
- Volume total considerando todo material lenhoso inclusive tocos e raízes, corresponde a 3.034,45 m³.

Em conformidade com CAR apresentado, os pontos de intervenção estão localizados em área comum e fora de área de preservação permanente.

A intervenção requerida foi cadastrada no SINAFLOR sob o número 23116897.(documento 35297693).

Foram apresentadas as seguintes ART's:

- MG20220990782 - Composição da Proposta de Conservação das Espécies (listagem oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica): *Caryocar brasiliense*; *Handroanthus spp.*; e *Zeyheria tuberculosa*. E planilha detalhando a localização geográfica das espécies. - DIEYMILA THAIS DUARTE PEIXOTO - ENGENHEIRA FLORESTAL - Registro: CREA MG0000231629D MG. (documento ART - 43762516).
- MG20210330439 - Elaboração de inventário florestal - DIEYMILA THAIS DUARTE PEIXOTO - ENGENHEIRA FLORESTAL - Registro: CREA MG0000231629D MG. (documento ART - 35297683).

Diante dos fatos apresentados, onde verificou-se através de análise documental e técnica e Análise remota por imagens de satélites, disponíveis no Google Earth, datada de 20/10/2021 e ancorado no Relatório de Vistoria, parte integrante do processo em tela, que a solicitação de intervenção ambiental para Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo, é passível de autorização, exceto para os indivíduos arbóreos de espécies imunes de corte e ameaçadas de extinção, pois segundo a legislação vigente, temos:

- Decreto nº 47.749, de 11 de novembro de 2019, em seu artigo 26, § 2º:

Art. 26 – A autorização para o corte ou a supressão, em remanescentes de vegetação nativa ou na forma de árvores isoladas nativas vivas, de espécie ameaçada de extinção constante da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constante da lista

oficial do Estado de Minas Gerais, poderá ser concedida, excepcionalmente, desde que ocorra uma das seguintes condições:

(...)

§ 2º – É vedada a autorização de que trata o caput nos casos em que a intervenção puser em risco a conservação in situ de espécies da flora ou fauna ameaçadas de extinção, especialmente nos casos de corte ou supressão de espécie ameaçada de extinção de ocorrência restrita à área de abrangência direta do empreendimento, excetuada a condição prevista no inciso I.

Salienta-se que também **não** há restrições quanto ao Artigo 38 do Decreto nº 47.749, de 11 de novembro de 2019.

Sendo assim, em conformidade com a legislação vigente, sugere-se o **DEFERIMENTO** da intervenção ambiental requerida.

Enfatizando que não está sendo autorizado a supressão das espécies protegidas por lei, em extinção e imunes de corte, sendo 162 indivíduos de *Zeyheria tuberculosa* (Ipê Felpudo), 14 indivíduos da espécie *Caryocar brasiliense* (Pequi) e 10 indivíduos da espécie *Handroanthus spp* (Ipê amarelo), onde todos os cuidados deverão ser tomados pelo explorador no que diz respeito à conservação do solo, da água, da reserva legal e APP.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Impactos Ambientais

- Redução da área florestal nativa da propriedade com a consequente diminuição da Biodiversidade local;
- Redução da área para abrigo e alimentação da fauna silvestre;
- Compactação do solo devido ao trânsito máquinas e pessoas;
- Alterações das características físicas do solo devido a exploração do mesmo;
- Possível contaminação do solo e da água por vazamentos de óleo diesel e lubrificantes provenientes de troca de óleo dos tratores e motosserras.

Medidas Mitigadoras

Compreende-se por medidas mitigadoras um conjunto de ações que reduzam ou mesmo eliminem os efeitos negativos oriundos de um determinado impacto ambiental.

- Serão fixadas placas advertindo contra a caça, pesca e/ou corte de espécimes vegetais nas áreas protegidas por lei;
- Será promovida a recuperação de áreas degradadas, conforme determinação do órgão ambiental;
- Fiscalização do corte de vegetação quanto aos limites das áreas que deverão ser desflorestadas, bem como as espécies;
- Preparo do solo será feito em nível evitando a instalação de processos erosivos;
- Construção de Bacias de contenção em toda área, se necessário;
- Elaboração de análises para correção do solo e monitoramento anual do mesmo;
- Construção de curvas de nível em todo o terreno, se necessário;
- Realizar a troca de óleo dos equipamentos e maquinário somente em local estruturado para tal, máquinas com Kit Ambiental.
- Conservar as estradas de acesso à área, trilhas internas e observar possíveis processos iniciais de erosão, para evitar danos ao terreno;
- Monitoramento, principalmente nos meses mais secos, para se evitar eventuais incêndios;
- Visando à minimização do impacto do desmatamento sobre a fauna, sugerimos na medida do possível, que o usuário do sistema adote uma cronossequência e uma distribuição espacial das operações (desmate), para que haja sucesso no deslocamento dos animais para área de reserva legal e áreas de preservação permanente;
- Reduzir ao máximo a movimentação de máquinas na área do projeto, visando alterar o mínimo possível a estrutura física do solo;
- Por se tratar de área com potencial erosivo, manter medidas preventivas de drenagem e recobrimento do solo, visando evitar erosões tanto nas áreas de exploração, como também nas estradas de acesso.
- Preservar as espécies de interesse conforme descrito neste Plano

Medidas Compensatórias

Não haverá

6. CONTROLE PROCESSUAL

Não se aplica

7. CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas, e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO**, da solicitação de intervenção ambiental para Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo, com destoca, em uma área de 72,4033 ha, com rendimento lenhoso de 2.697,662 m³ de Lenha de floresta nativa (incluindo tocos e raízes) e 336,7881 m³ de Madeira de floresta nativa, enfatizando que **não está sendo autorizado** a supressão das espécies protegidas por lei, em extinção e imunes de corte, sendo 162 indivíduos de *Zeyheria tuberculosa* (Ipê Felpudo), 14 indivíduos da espécie *Caryocar brasiliense* (Pequi) e 10 indivíduos da espécie *Handroanthus spp* (Ipê amarelo), no imóvel denominado Fazenda Morro Agudo, localizado no município de Conceição do Pará/MG, sendo proprietária a empresa Agropecuária Morro Agudo Ltda.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Não se aplica.

8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes: *[se for o caso de áreas já autorizadas]*

Não se aplica

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(X) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

(.) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

(.) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10. CONDICIONANTES

Não se aplica

INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: HORADES JOSÉ DE OLIVEIRA

MASP: 562.866-4

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:

MASP:



Documento assinado eletronicamente por **Horades José de Oliveira, Servidor**, em 25/04/2022, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **45422241** e o código CRC **8ABBBCC4**.